

EDITAL Nº 06/2026

PROCESSO Nº 23106.056717/2026-71

Seleção de candidatos(as) às vagas do Programa de Pós-Graduação em Administração para os cursos de mestrado e doutorado acadêmico para o primeiro período letivo de 2027**1. PREÂMBULO**

1.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos do Programa, em conformidade com as exigências do Regulamento do PPGA e das Resoluções nº 0080/2021, nº 044/2020 e nº 0096/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resoluções nº 05/2020 e nº 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

1.2 O Edital foi aprovado pelo Colegiado do PPGA, na reunião nº 03/2026 realizada em 06 de julho de 2026, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) da UnB.

1.3 O processo de seleção para os cursos de que trata este edital será realizado por meio de cinco sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Pessoas Negras, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Pessoas Indígenas e Quilombolas; d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência; e) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoas Transexuais e Travestis.

1.4 Informações sobre o Programa, linhas de pesquisa, docentes e cursos podem ser obtidas na página eletrônica do PPGA: <https://www.ppga.unb.br> ou na secretaria do Programa, por meio do e-mail: posadm@unb.br.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1.1 Doutorado Acadêmico: 24 (vinte e quatro) vagas

2.1.2 Mestrado Acadêmico: 25 (vinte e cinco) vagas

2.2 Das vagas previstas no item 2.1, 05 vagas para o mestrado e 04 vagas para o doutorado serão destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os; 01 vaga, no mestrado e doutorado, para candidatas/os com deficiência; 01 vaga, no mestrado e doutorado, para candidatas/os travestis e transexuais.

2.3 De acordo com a Resolução CEPE 044/2020, serão ofertadas as seguintes vagas adicionais, no mestrado e no doutorado: 01 vaga para candidatas/os autodeclaradas/os indígenas; 01 vaga adicional para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas.

2.4 Quadro Resumo de Vagas por Modalidade:

Nível	Universal	Sistema de Política de Ações Afirmativas				
		Reserva de Vagas			Vagas Adicionais	
		Pessoas negras	Pessoas com deficiência	Pessoas travestis e transexuais	Pessoas indígenas	Pessoas quilombolas
Doutorado	13 a 16	04	01	01	01	01
Mestrado	14 a 16	05	01	01	01	01

2.5 O PPGA, com área de concentração em Administração, possui quatro linhas de pesquisa: (1) Administração Pública e Políticas Públicas; (2) Estratégia, Marketing e Inovação; (3) Estudos Organizacionais e Gestão de Pessoas; e (4) Finanças e Métodos Quantitativos. Cada linha de pesquisa é formada por um conjunto de temas apresentado no Anexo 1 deste Edital.

2.6 Na inscrição, o candidato deverá selecionar uma única linha de pesquisa e, dentro dessa linha, deverá selecionar até dois temas de sua preferência. Os candidatos serão classificados na linha de pesquisa escolhida na inscrição.

2.7 DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.7.1 Com base na Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negras/os, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da UnB, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da UnB, o processo seletivo de que trata este Edital prevê reserva de vagas para candidatas/os negras/os (item 2.7.5), para candidatas/os indígenas e quilombolas (item 2.7.6), para candidatas/os com deficiência (item 2.7.7), e para candidatas/os travestis e transexuais (item 2.7.8).

2.7.2 A adesão a quaisquer das modalidades de vagas reservadas para políticas de ações afirmativas se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de ficha específica de autodeclaração disponível no link

<https://dpg.unb.br/acoes-afirmativas/documentos-modelos-e-orientacoes>, e nos Anexos 3 a 9 desse edital.

2.7.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, devendo esta/e responder por qualquer informação falsa.

2.7.4 Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa a/o candidata/o que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.7.4.1 O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail: heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

2.7.4.2 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar a/o candidata/o para uma nova verificação presencial.

2.7.4.3 Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

2.7.5 Das vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas/os negras/os

2.7.5.1 Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.7.5.2 A/o candidata/o optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 096/2025.

2.7.5.3 As/Os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, essas/es candidatas/os concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.7.5.4 As/Os candidatas/os negras/os inscritas/os na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidata/o negra/o posteriormente classificada/o.

2.7.5.5 Na hipótese de não haver candidatas/os que optem pelas políticas de ações afirmativas para negras/os aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas, conforme exposto no Art. 6º da Resolução CEPE nº 044/2020.

2.7.6 Das vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas/os indígenas e quilombolas

2.7.6.1 Serão consideradas/os indígenas e quilombolas as/os candidatas/os reconhecidas/os como tais.

2.7.6.2 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do DPG, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 096/2025.

2.7.6.3 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do DPG, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 096/2025.

2.7.6.4 Caso os/as candidatos/as indígena e/ou quilombolas não sejam aprovados/as no processo seletivo, as vagas adicionais específicas abertas para eles/as serão canceladas, conforme o disposto no Ar. 9º da Resolução CEPE nº 044/2020.

2.7.7 Das vagas destinadas a pessoas com deficiência

2.7.7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.7.7.2 Havendo desistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

2.7.7.3 Não havendo candidatas/os com deficiência aprovadas/os em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (pessoas negras, indígenas ou quilombolas).

2.7.7.4 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo do PPGA, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

2.7.8 Das vagas destinadas ao sistema de ação afirmativa para pessoas transexuais e travestis

2.7.8.1 Serão consideradas/os pessoas transexuais e travestis as/os candidatas/os que assim se autodeclarem no ato de inscrição no processo seletivo.

2.7.8.2 Em caso de aprovação e classificação, a confirmação da autodeclaração se dará mediante avaliação na Banca de heteroidentificação.

2.7.8.3 Na hipótese de não haver candidatas/os que optem pela política de ação afirmativa para pessoas transexuais e travestis em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas.

2.7.8.4 As/os candidatas/os travestis e transexuais poderão indicar seu nome social no campo previsto no formulário de inscrição no processo seletivo, desde que apresentem documento comprobatório.

2.7.8.5 O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para trans terá de anexar o memorial descritivo/narrativo que deverá conter elementos da trajetória social da pessoa, a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, o processo de afirmação da sua identidade, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transgeneridade, a vivência de prejuízos advindos da transição de gênero, as expectativas de ingresso na Universidade, e a importância da formação acadêmica para a comunidade LGBTI, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.8 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.8.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todas/os aprovadas/os autodeclaradas/os indígenas, quilombolas e autodeclaradas/os e heteroidentificadas/os negras/os e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº11/2020.

2.8.2 Às/Aos demais aprovadas/os deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado do PPGA, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº11/2020.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos/as ao curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Administração, para o primeiro período letivo de 2027, deverão ser efetuadas exclusivamente pelo sítio eletrônico <https://sigaa.unb.br/sigaa/public> (Stricto Sensu -> Processos Seletivos), no período indicado no Cronograma, item 7 deste edital. As inscrições terão início às 00:00 do dia indicado no cronograma para o começo do processo seletivo e término às 23:59 do dia indicado no cronograma para o final do processo seletivo. Mais detalhes sobre as inscrições poderão ser encontrados no endereço eletrônico <https://www.ppga.unb.br/>

As inscrições para o processo seletivo de que trata este Edital terão início às 00:00 do dia indicado no cronograma para o começo do processo seletivo e término às 23:59 do dia indicado no cronograma para o final do processo seletivo, e serão realizadas exclusivamente por meio do sistema de inscrição acessível no link <https://sigaa.unb.br/sigaa/public>.

3.2 Poderão se inscrever somente candidatas/os residentes no Brasil.

3.3 A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vaga da Política de Ações Afirmativas deverá ser feita no ato da inscrição, conforme ficha específica disponível no link <https://dpg.unb.br/acoes-afirmativas/documentos-modelos-e-orientacoes>, e nos Anexos 3 a 9, e endereçada via sistema de inscrição.

3.4 No ato da inscrição, a/o candidata/o com deficiência deverá informar em ficha específica disponível no Anexo 3 do presente Edital e endereçado via sistema de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas.

3.5 Poderão se inscrever no processo seletivo ao Curso de Mestrado Acadêmico candidatas/os em fase de conclusão de curso de graduação, e ao Doutorado candidatas/os em fase de conclusão de curso de Mestrado, desde que possam concluir o curso de graduação ou de mestrado até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico de 2026 aprovado pelo CEPE, atendido o que prescrevem os itens 3.9 a 3.11 deste edital.

3.6 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

3.6.1 Ficha de inscrição de candidato (Anexo 10), disponível tanto no site do PPGA no link: https://www.ppga.unb.br/index.php?option=com_content&view=article&id=60&Itemid=752, como no sistema de inscrição <https://sigaa.unb.br/sigaa/public> (Stricto Sensu -> Processos Seletivos).

3.6.2 Cópias dos seguintes documentos de Identificação: CPF, Título de Eleitor (com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral) e Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando cabível).

3.6.3 Currículo Lattes atualizado, com data igual ou posterior a 01/08/2026, em versão PDF, gerado no endereço: <https://lattes.cnpq.br>.

3.6.4 Cópia do diploma e do histórico de graduação, e do mestrado acadêmico ou profissional, se for o caso. Se graduanda/o, declaração de provável formando emitida até o dia 03/10/2026. Se mestranda/o, comprovante de marcação da defesa da dissertação até 26/02/2027.

3.6.5 Tabela de Pontos para Prova de Avaliação de Currículo (Anexo 2) devidamente preenchida e com os comprovantes de produção intelectual e de experiência em pesquisa e em docência no ensino superior indicados. A/O candidata/o é responsável pela correta atribuição de pontos, de modo que a pontuação atribuída de forma equivocada não será considerada. Não haverá redistribuição da pontuação entre os itens da Tabela.

3.6.6 Proposta de Pesquisa, no caso de candidatas/os ao Mestrado Acadêmico, e Anteprojeto de Pesquisa, no caso de candidatas/os ao Doutorado, conforme estabelecido no item 4 deste Edital.

3.6.7 O pagamento da taxa de inscrição pode ser feito via DAF : <https://daf.unb.br/pagunb>. Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). Orientações para preenchimento de GRU: Passo 1: Acessar o site <https://daf.unb.br/pagunb>,

preencher os dados abaixo e clicar no botão avançar: Unidade Gestora: 154040; Gestão: 15257 – Fundação Universidade de Brasília; Código de Recolhimento: 28836-5 – SERV. CONSULT. ASS. TECN. ANAL.PROJ-APLIC LIVRES.

Passo 2: Ao clicar em avançar, será requerido o Número de Referência e outras informações, a serem preenchidas da seguinte forma: Número de Referência: 4425; Competência: preencher com o mês e ano corrente; Vencimento: preencher com a data corrente; CNPJ ou CPF do Contribuinte: informar o CPF do candidato; Nome do Contribuinte: digitar o nome do candidato; Valor Principal: R\$ 200,00 para a inscrição. Selecione uma opção de geração e clique em “Emitir GRU”. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento e o valor não será devolvido sob qualquer hipótese.

3.6.8 Certificado da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD) contendo resultado do Teste ANPAD, com data de realização do ano de 2024 em diante, com classificação geral igual ou superior a 300 pontos, e classificação igual ou superior a 300 pontos nas provas específicas de língua portuguesa e língua inglesa.

3.6.9 Candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, indígenas, quilombolas, com deficiência ou travestis e transexuais deverão preencher e entregar uma Autodeclaração para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas, disponíveis no site <https://dpg.unb.br/acoes-afirmativas/documentos-modelos-e-orientacoes> e nos Anexos de 3 a 9 desse edital, endereçados via sistema de inscrição.

3.6.10 Candidatas/os autodeclaradas/os negras/os que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar a ficha de confirmação da sua autodeclaração até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução CEPE nº 0044/2020, disponível no Edital e endereçado via sistema de inscrição.

3.6.11 Candidatas/os indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução CEPE nº 0044/2020, disponível no Edital e endereçado via sistema de inscrição.

3.6.12 No caso de candidatas/os quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução CEPE nº 0044/2020, disponível no Edital e endereçado via sistema de inscrição.

3.6.13 Candidatas/os autodeclaradas/os travestis e transexuais que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar a ficha de confirmação da sua autodeclaração disponível no Anexo 9, até a data limite prevista no edital e endereçado via sistema de inscrição.

3.6.14 Uma vez classificada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/o pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no PPGA, comprovar sua condição por meio de laudo médico. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital, e deverá conter:

I - A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

II - A especificação do grau de deficiência.

3.6.15 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas as/os candidatas/os que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 7 do presente Edital.

3.7 Qualquer erro na organização dos documentos de inscrição é de inteira responsabilidade da/o candidata/o. O PPGA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.8 A/O candidata/o, ao apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.9 A admissão das/os candidatas/os selecionadas/os no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). Para o registro, as/os candidatas/os deverão apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) perante a Secretaria do Programa:

- a) Diploma e Histórico da Graduação, para o Mestrado;
- b) Diploma e Histórico da Graduação e do Mestrado, para o Doutorado;
- c) Carteira de Identidade;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor com último comprovante de votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (somente para candidatos brasileiros do sexo masculino que residam no Brasil);
- g) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais da/o candidata/o (somente para candidatas/os estrangeiras/os).

3.10 Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UnB.

3.11 Candidatas/os inscritas/os no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação, e inscritos para o Curso de Doutorado em fase de conclusão do curso de Mestrado, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro na SAA.

3.12 Conforme Resolução CEPE Nº 06/2020, estão isentos de pagamento de taxa de inscrição servidores da UnB, bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes, mediante solicitação circunstanciada, a ser analisada pela comissão de seleção e manifestação de dispensa dos recursos pela chefia da Unidade Acadêmica.

3.12.1 Para os fins do disposto, o critério de baixa renda é definido pela Lei nº12.711/2012, que, contempla candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

3.12.2 Servidoras/es da UnB devem anexar solicitação de isenção na ficha de inscrição no lugar da comprovação de pagamento da inscrição.

3.12.3 Poderão requerer isenção da taxa de inscrição as candidatas/os que tenham ingressado na graduação por meio de políticas de ações afirmativas (sistema de cotas).

3.12.4 Pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes devem fazer solicitação circunstanciada com comprovantes até a data prevista no cronograma deste edital via e-mail: posadm@unb.br.

3.12.4.1 A solicitação será analisada pela comissão de seleção e manifestação de dispensa dos recursos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Administração até a data prevista no cronograma deste edital.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 7 deste Edital.

4.2 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

4.2.1 Teste ANPAD.

4.2.1.1 A classificação geral, em percentual, obtida pelo candidato nesse teste, será convertida em nota, transformando-se o resultado percentual em numeral. Essa nota será considerada para efeito de classificação final do candidato, como previsto nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deste Edital.

4.2.1.2 Os resultados individuais das provas de língua inglesa e de língua portuguesa serão considerados para classificação das/os candidatas/os, transformando-se o resultado percentual de cada uma dessas provas em numeral. Essa nota será considerada para efeito de classificação final do candidato como previsto nos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital.

4.2.2 Avaliação de Proposta de Pesquisa dos candidatos ao Mestrado Acadêmico, que deverá conter os seguintes elementos:

- (i) linha de pesquisa,
- (ii) identificação de até dois descritores da linha escolhida, conforme o Anexo 1;
- (iii) título da proposta,
- (iv) problema de pesquisa,
- (v) objetivo(s) da pesquisa,
- (vi) justificativa da pesquisa,
- (vii) apresentação do referencial teórico da proposta,
- (viii) metodologia da pesquisa, e
- (ix) indicação de, no mínimo, 5 (cinco) referências.

4.2.2.1 A Proposta deve ter no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) páginas no formato A4, com espaçamento 1,5 entre linhas, e fonte Times New Roman 12. Este arquivo não deverá conter nome e nenhuma outra informação que identifique a/o candidata/o, de modo a permitir avaliação cega (blind review). Os critérios de avaliação desta etapa estão explicitados no item 5 deste Edital.

4.2.2.2 A inclusão de qualquer informação na Proposta de Pesquisa que permita a identificação do candidato implicará sua desclassificação do certame.

4.2.3 Avaliação de Anteprojeto de Pesquisa de candidatos ao Doutorado, que deverá conter os seguintes elementos:

- (i) linha de pesquisa;
- (ii) identificação de até dois descritores da linha escolhida, conforme o Anexo 1;
- (iii) título do anteprojeto,
- (iv) problema de pesquisa (contextualização do objeto a ser estudado),
- (v) objetivo(s) da pesquisa,
- (vi) justificativa e contribuição da pesquisa,
- (vii) apresentação do referencial teórico do anteprojeto,
- (viii) metodologia da pesquisa, e
- (ix) indicação de, no mínimo, 10 (dez) referências.

4.2.3.1 O Anteprojeto deve ter no mínimo de 5 (cinco) e máximo de 10 (dez) páginas no formato A4, com espaçamento 1,5 entre linhas, e fonte Times New Roman 12. Este arquivo não deverá conter o nome e nenhuma outra informação que identifique a/o candidata/o, de modo a permitir avaliação cega (*blind review*).

Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 5 deste Edital.

4.2.3.2 A inclusão de qualquer informação no Anteprojeto de Pesquisa que permita a identificação do candidato implicará sua desclassificação no certame.

4.2.4 Avaliação de Currículo: consistirá da conferência, pela Comissão de Seleção, das notas atribuídas pelo próprio candidato em ficha específica disponibilizada no sistema eletrônico de inscrição, a respeito da produção intelectual e da experiência em pesquisa e em docência no ensino superior, devidamente comprovadas.

4.2.5 Arguição: Será realizada na modalidade remota por meio da plataforma Microsoft Teams, com a utilização de link a ser informado pelo PPGA-UnB, no endereço indicado no item 1.4. Os critérios de avaliação da arguição estão explicitados no item 5.1.4 deste Edital. O cumprimento dos requisitos e formalidades para acesso regular à plataforma Microsoft Teams em que será realizada a arguição, nas datas e horários designados para a etapa, são de responsabilidade integral da/o candidata/o.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1 A cada uma das provas será atribuída uma nota, variando de zero (0) a cem (100) pontos.

5.1.1 Teste ANPAD: esta etapa é classificatória e eliminatória, com data de realização do ano de 2024 em diante, com classificação geral igual ou superior a 300 pontos, e classificação igual ou superior a 300 pontos nas provas específicas de língua portuguesa e língua inglesa. A classificação geral, em percentual, obtida pelo candidato nesse teste, será convertida em nota (0-100), transformando-se o resultado percentual em numeral, cuja nota mínima é 50.

5.1.2 Avaliação da Proposta de Pesquisa para o Mestrado Acadêmico e do Anteprojeto de Pesquisa para o Doutorado: Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação 70 (setenta) pontos. Os aspectos a serem avaliados são os seguintes:

- a) aderência e relevância aos temas (descritores) das linhas de pesquisa;
- b) domínio e articulação teórica; e
- c) viabilidade e pertinência da proposta metodológica.

5.1.3 Avaliação de Currículo: esta etapa é classificatória, sem nota mínima para aprovação. No Anexo 2 deste Edital, constam as tabelas para pontuação do currículo. A pontuação será transformada em nota, sendo nota 100 para o candidato que apresentar o maior número de pontos. As notas dos demais candidatos representarão as respectivas proporções em relação à nota do candidato de maior pontuação. As pontuações referentes à produção intelectual, experiência em pesquisa, participação em eventos, experiência em docência, do período de 2022 a 2025, devem ser preenchidas pelo próprio candidato, considerando os valores apresentados no Anexo 2. Qualquer erro no preenchimento destas informações é de responsabilidade estrita da/o candidata/o.

5.1.4 Arguição: Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação 70 (setenta) pontos. Os seguintes aspectos serão abordados na arguição:

- a) desenvoltura e clareza na exposição da Proposta/Anteprojeto;
- b) capacidade de discussão e aprofundamento do tema de pesquisa proposto;
- c) potencialidade e originalidade do tema e do problema de pesquisa;
- d) conexão do tema de pesquisa com a trajetória do candidato/a;
- e) disposição e disponibilidade de tempo para a realização do curso.

5.2 As notas obtidas em cada uma das provas pelos candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, entre 0 (zero) e 100 (cem), serão divulgadas conforme itens 7.1 e 7.2 deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A nota final de cada candidata/o será a média ponderada das notas obtidas nas etapas descritas no item 5 deste Edital, sendo os pesos de cada uma das etapas os seguintes:

6.1.1 Para candidatas/os ao Mestrado:

- a) Nota no Teste ANPAD, após a conversão de que trata o item 4.2.1.1: 25%;
- b) Médias das notas individuais das provas de Português e de Inglês no Teste da ANPAD após a conversão de que trata o item 4.2.1.2: 5%;
- c) Avaliação da Proposta de Pesquisa: 20%;
- d) Avaliação de Currículo: 20%;
- e) Nota da Arguição: 30%.

6.1.2 Para candidatas/os ao Doutorado:

- a) Nota no Teste ANPAD, após a conversão de que trata o item 4.2.1.1: 15%;
- b) Médias das notas individuais das provas de Português e de Inglês no Teste da ANPAD após a conversão de que trata o item 4.2.1.2: 5%;
- c) Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa: 20%;
- d) Avaliação de Currículo: 30%;

e) Nota da Arguição: 30%.

6.2 Serão consideradas/os aprovadas/os apenas as/os candidatas/os que alcançarem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na nota final.

6.3 A classificação das/os candidatas/os aprovadas/os far-se-á pela ordem decrescente das notas finais obtidas.

6.4 Serão selecionados aqueles/as candidatas/os que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas no item 2 deste Edital.

6.5 Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) maior nota (convertida) no Teste ANPAD;

b) maior nota na Prova de Avaliação de Currículo; e

c) maior nota obtida na Avaliação da Proposta de Pesquisa (Mestrado) ou Anteprojeto (Doutorado).

6.6 Caso ocorram desistências de candidatas/os selecionadas/os, poderão ser convocados a ocupar as vagas remanescentes outras/os candidatas/os aprovadas/os, sendo sempre respeitada a ordem de classificação final, e o número de vagas disponíveis na linha de pesquisa indicada na inscrição, a critério do PPGA.

7. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.1 As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da Tabela 1, sendo idênticas para os cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos.

7.2 As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da Tabela 1, sendo idênticas para os cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos.

Tabela 1 – Cronograma da seleção

Data	Atividade
28/08/2026 a 05/10/2026	Período de inscrições
08/09/2026 a 11/09/2026	Prazo para solicitação de isenção da inscrição para pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes
18/09/2026	Resultado provisório da análise de solicitação de isenção da inscrição
21/09/2026 e 22/09/2026	Prazo para interposição de recurso da análise de solicitação de isenção da inscrição
28/09/2026 (data provável)	Resultado final da análise de solicitação de isenção da inscrição
21/10/2026 (data provável)	Divulgação da homologação das inscrições e da distribuição das vagas por linha de pesquisa, considerando as vagas destinadas às políticas de ações afirmativas
22/10/2026 e 23/10/2026	Prazo para interposição de recurso à homologação das inscrições
26/10/2026 (data provável)	Divulgação do resultado da interposição de recurso à homologação das inscrições
07/10/2026 a 04/11/2026	Período de confirmação da autodeclaração de candidatas/os negras/os e de validação da documentação de candidatas/os indígenas, quilombolas, com deficiência, travestis e

		transexuais
03/11/2026 13/11/2026	a	Realização da avaliação da Proposta de Pesquisa/Anteprojeto
10/11/2026 (data provável)		Realização de banca de heteroidentificação. Acompanhar em https://dpg.unb.br/acoes-afirmativas/calendario-da-comissao-de-heteroidentificacao
16/11/2026		Divulgação do resultado da avaliação da Proposta de Pesquisa/Anteprojeto
17/11/2026 18/11/2026	e	Prazo para interposição de recurso ao resultado da avaliação da Proposta de Pesquisa/Anteprojeto
16/11/2026 23/11/2026	a	Realização da avaliação de Histórico e Currículo
24/11/2026 a 01/12/2026		Realização da Arguição
02/12/2026 (data provável)		Divulgação do resultado provisório da avaliação de Histórico e Currículo e de Arguição
03/12/2026 04/12/2026	e	Prazo para interposição de recurso ao resultado da avaliação de Histórico e Currículo e de Arguição
07/12/2026 (data provável)		Divulgação do resultado da interposição de recurso ao resultado de Histórico e Currículo e de Arguição
09/12/2026 (data provável)		Resultado provisório
10/12/2026 11/12/2026	e	Prazo para interposição de recurso ao resultado provisório da seleção
14/12/2025 (data provável)		Divulgação do resultado dos recursos e resultado final do processo seletivo
14/12/2026 a 31/12/2026		Confirmação de ingresso no curso por parte da/o candidata/o aprovada/o

7.3 A divulgação dos resultados de todas as etapas da seleção será feita na página eletrônica do PPGA: <https://www.ppga.unb.br>.

8. DOS RECURSOS

8.1 Requerimentos de reconsideração e recursos serão acolhidos se interpostos em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa, conforme cronograma estabelecido no item 7 deste Edital, e deverão ser apresentados em formulário padrão disponível na página Eletrônica https://dpg.unb.br/wp-content/uploads/2025/11/formulario_de_recurso_2023.pdf, endereçado à Secretaria do PPGA por meio do seguinte e-mail: posadm@unb.br.

8.1.1 Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. Somente na hipótese de vício de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao

Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP), nesta ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

8.1.1.1 Recursos dirigidos à CPP devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu representante legal, na Secretaria do Programa através do e-mail posadm@unb.br para serem remetidos, via processo SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

8.2 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica, e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, conforme o art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

8.3 Para fins recursais, as/os candidatas/os têm direito ao acesso às gravações das provas eventualmente realizadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Será desclassificada/o e automaticamente excluída/o do processo seletivo, a/o candidata/o que:

9.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer etapa da seleção.

9.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

9.1.2.1 Caso a/o candidata/o esteja impossibilitada/o de apresentar, no dia da realização da arguição, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

9.1.3 Não confirmar a sua participação no PPGA, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

9.1.4 Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para início.

9.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do PPGA, e pelo DPG, de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPE 80/2021, conforme as respectivas competências.

9.3 A critério da Comissão de Seleção, poderá haver remanejamento de vagas entre as linhas de pesquisa, e do curso de Mestrado para o de Doutorado, ou vice-versa, conforme o caso, desde que existam candidatas/os aprovadas/os nos termos do presente Edital.

9.4 Os resultados das etapas da seleção e outros comunicados que se façam necessários serão divulgados na página do PPGA: <https://www.ppga.unb.br>.

9.5 As/Os candidatas/os deverão comparecer às etapas da seleção (entrando no link disponibilizado pelo PPGA), com 5 (cinco) minutos de antecedência do horário previsto para início, munidas/os de documento oficial de identidade que tenha fotografia, e mantendo a câmera ligada durante todo o tempo.

9.6 As/Os candidatas/os inscritas/os no programa de ações afirmativas ficam submetidas/os aos critérios de avaliação descritos no item 5.

9.7 Ao inscrever-se no processo seletivo, a/o candidata/o reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do PPGA.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rossoni, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Administração da FACE**, em 28/07/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14571862** e o código CRC **E49FA7B2**.